

LEI COMPLEMENTAR N.º 214, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Extingue Cargos de Provimento Efetivo e suas respectivas Vagas

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Complementar nº 005 de 08 de dezembro de 1993 e pela Lei Complementar nº 015 de 15 de julho de 1997:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>GRUPO</u>
Administrador de Creche	05	Educacional III
Agente de Saúde	01	Saúde II
Auxiliar de Atividades Profissionais	04	Educacional I
Auxiliar de Coordenação	01	Educacional II
Auxiliar de Fiscalização Sanitária	02	Saúde I
Auxiliar de Supervisão	01	Educacional III
Carpinteiro	01	Operacional
Digitador	01	Administrativo I
Horticultor	01	Operacional
Inspetor	01	Educacional IV
Instrutor de Basquete	01	Educacional I
Instrutor de Fanfarra	02	Educacional I
Instrutor de Handebol	02	Educacional I
Instrutor de Vôlei	02	Educacional I
Jardineiro	01	Operacional
Professor de Artes Plásticas	01	Educacional IV
Professor de Corte e Costura	03	Educacional I
Psicólogo Educacional	01	Educacional IV
Relações Públicas	01	Administrativo I
Soldador	01	Operacional
Técnico Desportivo	06	Educacional III
Técnico em Contabilidade	04	Administrativo II
Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	02	Saúde III
Tesoureiro	01	Administrativo II

FUNÇÃO

CARGO

GRUPO

Vigilante

05

Educacional I

Visitador Sanitário

06

Saúde III

Art. 2º - Os cargos acima descritos, que serão objeto de extinção, estão vagos, ou seja, não possuem servidores ocupando os mesmos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 26
DE SETEMBRO DE 2.017.


Ulisses Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal